

**Re: Esclarecimento - Pregão eletrônico nº 01/2017 / CI L0217.17**

1 mensagem

FAUF - Compras <comprasfauf@ufsj.edu.br>
Para: Alisson Kloster <alisson@plataformacomputadores.com>

15 de março de 2017 13:40

Bom dia,

Segue resposta ao questionamento:

1) Dispõe o edital em seu item 6 da: Garantia e Assistência técnica: **“6.1 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses após o recebimento definitivo pela SEDECTES dos equipamentos adquiridos.... 6.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato da entrega dos equipamentos;”**, no que tange a processo de revenda de equipamentos não produzidos pelo licitante, e o atendimento da garantia , solicito esclarecer:

a) A garantia de 24 meses deverá ser fornecida pelo fabricante ou poderá ser fornecida pela empresa licitante?

Resposta: A garantia padrão deverá ser fornecida pelo fabricante e caso o fabricante não ofereça uma garantia de 24 meses, a complementação do prazo estipulado poderá ser ofertada pelo fornecedor, desde que utilizem insumos com padrões de qualidade, fornecendo inclusive, a necessária garantia do suporte.

b) O termo de garantia que deverá ser entregue junto com o equipamento deve ser expedido pelo fabricante do equipamento, neste caso o fabricante da impressora?

Resposta: O termo de garantia padrão do equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante. Caso o termo não abranja o período determinado, a fornecedora deverá prover o termo de garantia a qual se compromete a prestar o suporte até os 24 meses.

2) Dispõe o edital em seu item 6 da: Garantia e Assistência técnica: **“6.10. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.”**, no que tange a processo de revenda de equipamentos não produzidos pelo licitante, e o atendimento da garantia , solicito esclarecer:

a) Está correto o entendimento de que será aceito de que o fabricante do equipamento possua linha telefônica gratuita (0800) em substituição a empresa licitante ?

Resposta: Está correto o entendimento. O suporte poderá ser prestado pela fabricante ou fornecedor do equipamento.

b) O contato para suporte e garantia com a empresa licitante pode ser feito apenas pela opção de e-mail?

Resposta: Não, conforme item 6.10 do Edital a Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

Atenciosamente,

--

Setor de Compras e Licitações

FAUF - Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei - MG
Tel:(32) 3379-2575 Fax: (32) 3373-5502
comprasfauf@ufsj.edu.br www.ufsj.edu.br/fauf

Em 14 de março de 2017 15:56, Alisson Kloster <alisson@plataformacomputadores.com> escreveu:

Prezados;

Boa tarde

Segue para vossa apreciação esclarecimento referente ao edital de pregão eletrônico mencionado no título.

Aguardo sua resposta, desde já agradeço o tempo e a atenção dispensada.

Cordialmente.

Ajude-nos a melhorar, acesse: <http://www.plataformacomputadores.com/sugsto-es-reclamacoes/> e envie suas dúvidas, sugestões e reclamações.



 Sent with Mailtrack